

Altera Art. 1º, da Lei nº 1.221/2017

para fim que menciona e dá outras providencias.

Liliane Machado Costa Venâncio, Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a abertura de crédito adicional no orçamento vigente para manutenção do Transporte do Ensino Universitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município no seguinte programa:

02- Executivo

01-Prefeitura Municipal

10- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

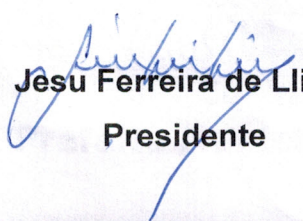
2296 – Manutenção do Transporte do Ensino Universitário

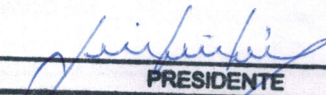
Fonte 0000 – Recursos ordinário

02.10.12.364.0062.2.2.96.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 200.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 21 de Agosto de 2017.


Jesu Ferreira de Llima
Presidente

APROVADO EM <u>única</u>	DISCUSSÃO
POR: <u>(5 x 3) como votação Trés</u>	
Em <u>21.08.17</u>	
	
PRESIDENTE	